

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS  
– CBCP E A EMPRESA AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRA  
S.A.**

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil privada, de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0001-60, com sede na Av Marcos Peteando de Ulhoa Rodrigues, 939 – 9º andar do Ed Jatobá Cond. Castelo Branco – Tamboré – Barueri-SP, CEP: 06.460-040, neste ato representada por seu sócio administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 001.2024CRD e em observância as disposições da Lei Federal Nº 13.756/2018, do Estatuto Social do CBCP, dos Regulamentos e demais Normativos deste Comitê, especialmente o Regulamento de Compras e Contratações – RCC do CBCP, vêm firmar entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o presente aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 88/2024, relativo à prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros em voos regulares domésticos, sem intermédio de agência de turismo, conforme Edital de Credenciamento Nº 01/2024 e seus anexos, de acordo com as demandas do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, por 12 (doze) meses a partir da data de 19/09/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato nº 88/2024, desde que compatíveis com o presente Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

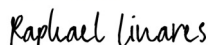
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Brasília/DF, 1 de setembro de 2025.

DocuSigned by:  
  
867590D32AF54F6...

**COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**  
João Batista Carvalho e Silva – Presidente

DocuSigned by:  


**AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRA S.A.**  
Abhi Manoj Shah – Diretor Presidente

Testemunha 1:

Testemunha 2:

**Nome:** Cristhiane Pessoa Miranda  
**CPF:** 104.XXX.XXX-44

**Nome:**  
**CPF:**